

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/413

Rio Grande, 05 de novembro de 1997.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 051, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR UM PROFISSIONAL MÉDICO-VETERINÁRIO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATUAÇÃO NA APREENSÃO A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES DE RUA), CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE”**.

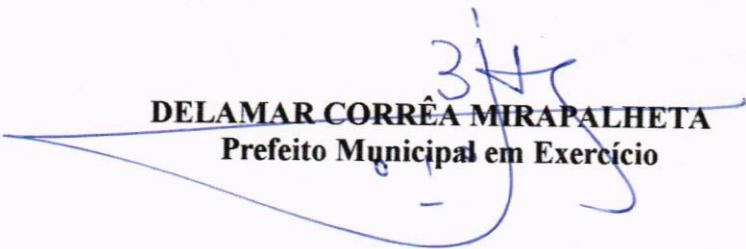
A presente solicitação prende-se ao fato de que a contratação de tal profissional torna-se urgentemente necessária, tendo em vista o elevado crescimento da população canina em Rio Grande, ocasionando problemas no que se refere à transmissão de ectoparasitas como “Tunga Penetrans”, carrapatos e pulgas, além de outras enfermidades.

Paralelamente ao crescimento da população canina, ocorre o crescimento das enfermidades nos animais, bem como o aumento de maus-tratos a que os mesmos são submetidos.

E ainda existe a exigência da legislação de apreensão de cães de rua por 72 horas em local apropriado (canil) com alimentação e assistência veterinária aos referidos animais.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 051, de 05 de novembro de 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONTRATAR UM PROFISSIONAL MÉDICO-VETERINÁRIO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATUAÇÃO NA APREENSÃO A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES DE RUA), CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) profissional médico-veterinário para atuação junto aos cães de rua a serem apreendidos, conforme determina a legislação vigente.

Artigo 2º - O contrato será por tempo determinado e não excederá a 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Artigo 3º - A contratação e rescisão será executada pela Administração Direta.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de novembro de 1997.

DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício

cc.: SMF/SMCP/SMSU/CM/PJ/Publicação.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 051, de 05 de novembro de 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONTRATAR UM PROFISSIONAL MÉDICO-VETERINÁRIO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATUAÇÃO NA APREENSÃO A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES DE RUA), CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) profissional médico-veterinário para atuação junto aos cães de rua a serem apreendidos, conforme determina a legislação vigente.

Artigo 2º - O contrato será por tempo determinado e não excederá a 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

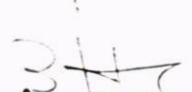
Artigo 3º - A contratação e rescisão será executada pela Administração Direta.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de novembro de 1997.


DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício

cc.: SMF/SMCP/SMSU/CM/PJ/Publicação.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 051, de 05 de novembro de 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONTRATAR UM PROFISSIONAL MÉDICO-VETERINÁRIO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATUAÇÃO NA APREENSÃO A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES DE RUA), CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) profissional médico-veterinário para atuação junto aos cães de rua a serem apreendidos, conforme determina a legislação vigente.

Artigo 2º - O contrato será por tempo determinado e não excederá a 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Artigo 3º - A contratação e rescisão será executada pela Administração Direta.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de novembro de 1997.


DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício

cc.: SMF/SMCP/SMSU/CM/PJ/Publicação.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 67.317

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL. *C*

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 199 _____

Presidente

Vice-Presidente

Deane

Secretário

M

Membro

[Assinatura]

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande
COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto :

Processo n.º

67.317

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande,

08 de

de Junho

de 199

7

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETARIO

MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 2.237/97

Rio Grande, 12 de dezembro de 1997

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, Projetos de Lei em anexo, aprovados em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a comercializar espaços publicitários no interior do Ginásio Prof. Farydo Salomão.

Altera a redação dos artigos 2º, 3º e 5º, suprimindo o artigo 4º da Lei Municipal 5.108/96.

Autoriza a ABC a contratar 2 vigilantes, 04 recepcionistas e 3 serventes, por tempo determinado.

Autoriza o Executivo Municipal a desafetar áreas próximas ao Porto Novo deste Município e a permutá-las por áreas do BGV e Vila Santa Tereza com a Superintendência do Porto do Rio Grande.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar um profissional médico-veterinário, por tempo determinado, para atuar na apreensão de animais de pequeno porte (cães de rua).

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR UM PROFISSIONAL MÉDICO-VETERINÁRIO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATUAÇÃO NA APREENSÃO A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES DE RUA), CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01(um) profissional médico-veterinário para atuação junto aos cães de rua a serem apreendidos, conforme determina a legislação vigente.

Artigo 2º - O contrato será por tempo determinado e não excederá a 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Artigo 3º - A contratação e rescisão será executada pela Administração Direta.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

67.317

de Vereadores no dia 11 de 12 de 1997

a Sessão ☐ ORDINÁRIA ☐ EXTRAORDINÁRIA do 1.º 2.º período legislativo

☐ COM. REPR.

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA			
2	JORGE GUARACY RAVARA			
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JULIO CESAR MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		

15 00

Sala das Sessões

do

de 199

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

Processo
64317de Vereadores no dia 08 de dezembro de 1997
a Sessão ☐ ORDINÁRIA do 1.º período legislativo
☐ EXTRAORDINÁRIA do 2.º período legislativo
☐ COM. REPR.

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JORGE GUARACY RAVARA	—		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
11	JULIO CESAR HARTINS	—		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	—		
17	PAULO RENATO HATTOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		

aprovado

12

Sala das Sessões 08 de dezembro de 1997

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.196, de 15 de dezembro de 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONTRATAR UM PROFISSIONAL MÉDICO-VETERINÁRIO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATUAÇÃO NA APREENSÃO A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES DE RUA), CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) profissional médico-veterinário para atuação junto aos cães de rua a serem apreendidos, conforme determina a legislação vigente.

Artigo 2º - O contrato será por tempo determinado e não excederá a 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Artigo 3º - A contratação e rescisão será executada pela Administração Direta.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 1997.

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal